



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 116 Horário 16:19

Data: 18 / 08 / 2023

Assinatura: Andreia Klein

Projeto de Lei Nº 051

Executivo () Legislativo

____/____/____

Pauta

____/____/____

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

____/____/____

Ordem do Dia

() Sim
() Não

Emenda

21/08/2023

Aprovado

Rejeitado

Observações



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 051, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

APROVADO EM

23/08/2023


RAFAEL J. DINO
Vereador Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinado à participação do município na realização da reforma das futuras instalações do Comando Regional de Polícia Ostensiva (CRPO) Norte (sede regional), e dá outras providências.

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinado a participação do Município na realização da reforma do local que irá abrigar a Sede Regional do Comando Regional de Polícia Ostensiva (CRPO) Norte, conforme decisão unânime tomada em assembleia geral ordinária realizada pela AMAU - Associação dos Municípios do Alto Uruguai, no dia 03 (três) de Agosto de 2023, com registro na ata AMAU nº 06/2023.

Art. 2º - As despesas autorizadas no art. 1º desta Lei Municipal correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e classificações funcionais:

| | | |
|---------------------------------------|--|----------------------|
| .03 | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | |
| .04.122.5050.2019 | Manut. Programa de Apoio a Comunidades e Entidades | |
| .335041000000 | CONTRIBUIÇÕES..... | R\$ 12.000,00 |
| TOTAL DO VALOR DO REPASSE..... | | R\$ 12.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três.


GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal.



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 051/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo obter autorização legislativa para que o Município possa repassar o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a AMAU visando a participação do Município na reforma do local que passará a abrigar a Sede Regional do Comando Regional de Polícia Ostensiva (CRPO) Norte, conforme decisão unânime tomada em assembleia geral ordinária realizada pela AMAU - Associação dos Municípios do Alto Uruguai, no dia 03 (três) de Agosto de 2023, com registro na ata AMAU nº 06/2023.

Destacamos que, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, fora aprovada a criação do Comando Regional de Polícia Ostensiva (CRPO) Norte – com Decreto já publicado junto ao Diário Oficial do Estado.

Na última Assembléia Ordinária da AMAU, o Comando do 13º BPM apresentou as futuras instalações do local, cujo valor orçado total da reforma é de 1 milhão de reais. Ainda, informou que o Município de Erechim/RS, entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, propõem-se a participar em 34% e 33% do montante necessário, ou seja, um valor total R\$ 652.000,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil reais).

Ainda, considerando o caráter regional do Comando, foi proposto à AMAU a contribuição em 33% do valor, repartindo-se entre os Municípios que irão compor o CRPO-Norte, retirando Erechim/RS (que já está contribuindo com a maior parte dos valores), e com exceção dos Municípios de Charrua - RS e Sertão - RS que continuarão fazendo parte do CRPO – Planalto.

Após discussão, fora aprovada por unanimidade a contribuição dos remanescentes 29 municípios da AMAU, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada, perfazendo um total de R\$ 348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais).

Ainda, considerando o cronograma de execução da obra, restou deliberado que é possível realizar a divisão dos valores em 04 parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a partir do mês de Setembro.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000

CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114

Site: www.pmaratiba.com.br

Considerando a importância da instalação do Comando Regional de Polícia Ostensiva (CRPO) Norte, acreditamos que a iniciativa contempla o interesse público, uma vez que trará o Comando das forças de segurança (Brigada Militar) mais próximo de nossas cidades, qualificando e ampliando os serviços atualmente disponibilizados para nossa população.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,



GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

EXMO. SR. RAFAEL JULIANO DINO
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 051/2023 -
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CUSTEAR O VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL
REAIS) DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DO
MUNICÍPIO NA REALIZAÇÃO DA REFORMA DAS
FUTURAS INSTALAÇÕES DO COMANDO
REGIONAL DE POLÍCIA OSTENSIVA (CRPO)
NORTE (SEDE REGIONAL), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURIDÍCO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Autorização para o Poder Executivo Municipal custear o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinado à participação do município na realização da reforma das futuras instalações do Comando Regional de Polícia Ostensiva (CRPO) Norte (sede regional)”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.



Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, a “**Autorização para o Poder Executivo Municipal custear o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinado à participação do município na realização da reforma das futuras instalações do Comando Regional de Polícia Ostensiva (CRPO) Norte (sede regional)**”, mais precisamente autorização para que o Município possa repassar tal valor (R\$ 12.000,00) para a AMAU visando a reforma do local que passará a abrigar a Sede Regional do Comando Regional de Polícia Ostensiva (CRPO) Norte, conforme decisão unânime tomada em assembleia geral ordinária realizada pela AMAU - Associação dos Municípios do Alto Uruguai, no dia 03 (três) de Agosto de 2023, com registro na ata AMAU nº 06/2023.

De se ressaltar:

-que, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, fora aprovada a criação do Comando Regional de Polícia Ostensiva (CRPO) Norte - com Decreto já publicado junto ao Diário Oficial do Estado;

-que na última Assembléia Ordinária da AMAU, o Comando do 13º BPM apresentou as futuras instalações do local, cujo valor orçado total da reforma é de 1 milhão de reais. Ainda, informou que o Município de Erechim/RS, entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, propõem-se a participar em 34% e 33% do montante necessário, ou seja, um valor total R\$ 652.000,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil reais);

-que, considerando o caráter regional do Comando, foi proposto à AMAU a contribuição em 33% do valor, repartindo-se entre os Municípios que irão compor o CRPO-Norte, retirando Erechim/RS (que já está contribuindo com a maior parte dos valores), e com exceção dos Municípios de Charrua - RS e Sertão - RS que continuarão fazendo parte do CRPO - Planalto;

-que após discussão, fora aprovada por unanimidade a contribuição dos remanescentes 29 municípios da AMAU, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada, perfazendo um total de R\$ 348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais).visando a participação do Município na reforma do local que passará a abrigar a Sede Regional do Instituto Geral de Perícias - IGP.



A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal
Artigo 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local.

No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

Outrossim, sob o espectro enfocado “Autorização para o Poder Executivo Municipal custear o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinado à participação do município na realização da reforma das futuras instalações do Comando Regional de Polícia Ostensiva (CRPO) Norte (sede regional)” – a proposta reúne condições de legalidade, *lato sensu*.

Por fim, entende esta Consultoria Jurídica que o presente projeto de lei de origem Executiva é constitucional, seja quanto a sua iniciativa, seja quanto à matéria de mérito.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações, é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise da oportunidade de conveniência.

Aratiba, RS, 21 de agosto de 2023.


Marcelo José Pavan
Consultor Jurídico
OAB/RS 38.869.



COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 051/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR O VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA REALIZAÇÃO DA REFORMA DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA OSTENSIVA (CRPO) NORTE (SEDE REGIONAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

O Parecer da Consultoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 21 de agosto de 2023.



Vereador Marco Antônio Machado



Vereadora Débora Lúcia Cenci



Vereadora Márcia Fátima Ballen Matte